

TEXTIL PAULISTA S. A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 9 DE OUTUBRO DE 1964

Aos nove dias do mês de Outubro do ano de hum mil novecentos e sessenta e quatro, às 14 horas, na sede social, à Avenida Cruzeiro do Sul, 3.108, nesta Capital, do Estado de São Paulo, reuniram-se extraordinariamente, em assembleia geral, os acionistas de Textil Paulista S.A., representando a totalidade do capital social, conforme consta do "Livro de Presença de Acionistas". Na forma estatutária, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Carlos Pereira de Almeida que, após de declarar aberta a assembleia, convidou a mim, José Severo Pereira de Almeida, para secretariá-la, ficando assim, com a aprovação dos senhores acionistas, constituída a mesa. Disse então o Senhor Presidente que a assembleia se reúne em virtude de regular convocação, conforme editais publicados no "Diário Oficial do Estado" e "Gazeta Mercantil" dos dias 23, 24 e 25 do mês de setembro de 1964, cuja leitura, em voz alta, me foi determinada. Ao final da mesma, disse o Sr. Presidente que a assembleia fora convocada para deliberar sobre Proposta da Diretoria relativa ao aumento do capital social mediante subscrição em dinheiro e correção monetária dos bens do ativo imobilizado, de acordo com as determinações da Lei n. 4.357, de 16-7-1964. Considerando que sobre o assunto o Conselho Fiscal já emitira parecer favorável, o Sr. Presidente determinou-me a leitura dos aludidos documentos, o que fiz, sendo esses do seguinte teor: "Proposta da Diretoria" — Senhores Acionistas: Tendo em vista o constante desenvolvimento e aumento dos negócios sociais, e considerando-se a obrigatoriedade do aumento do capital social mediante correção monetária do valor original dos bens do ativo imobilizado, de acordo com as determinações da lei número 4.357, de 16 de setembro de 1964, e tendo sido realizado acurado estudo por órgão especializado desta sociedade, trabalho esse efetuado em estrita consonância com a citada lei e respectivo regulamento, e índices determinados pelo Conselho Nacional de Economia (Resolução 4-64, de 19 de agosto de 1964), esta Diretoria vem propor à assembleia e ao Conselho Fiscal da sociedade um aumento do capital social no montante de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros), a ser realizado da seguinte forma: a) Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) mediante subscrição em dinheiro, para integralização em chamadas de capital, sendo 30% no ato da subscrição e 70% dentro de 7 meses, a critério da Diretoria, podendo ser utilizados créditos em conta corrente que os senhores acionistas eventualmente possuam na sociedade; b) Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros) pela correção monetária dos bens do ativo imobilizado. A parcela do aumento mediante subscrição em dinheiro será representada pela emissão de 15.000 (quinze mil) ações, comuns ou ordinárias, nominativas ou ao portador, à escolha de acionista, no valor unitário de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), e a parcela do aumento pela correção monetária dos bens do ativo imobilizado será representada pela emissão de 75.000 (setenta e cinco mil) ações comuns ou ordinárias, nominativas ou ao portador, à escolha do acionista, no valor unitário de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), as quais serão conferidas aos senhores acionistas na proporção das que primitivamente possuíam, computadas, inclusive as resultantes de aumento do capital mediante subscrição em dinheiro, referido na letra "a" supra, ou seja, uma ação para cada existente. Cumpre esclarecer, outrossim, que o estudo referente ao aumento do capital social pela correção monetária dos bens do ativo imobilizado deverá ser apresentado à repartição competente na forma da lei fiscal, encontrando-se desde já à disposição dos senhores acionistas na sede social. Ainda com referência a este estudo, informamos que, de acordo com os cálculos efetuados, o montante da correção monetária dos bens do ativo imobilizado é de Cr\$ 87.351.912,50 (oitenta e sete milhões trezentos e cinquenta e hum mil novecentos e doze cruzeiros e cinquenta centavos), sendo que deste total a quantia de Cr\$ 12.351.912,50 (doze milhões trezentos e cinquenta e hum mil novecentos e doze cruzeiros e cinquenta centavos), será conservada em conta com intimação própria no passivo, a fim de evitar-se o fracionamento de ações, tudo segundo as disposições legais. Aumentado, pois, o capital social da Textil Paulista S.A. de Cr\$ 60.000.000,00 para Cr\$ 150.000.000,00, necessário se faz que o artigo 5.º dos Estatutos Sociais seja modificado, passando a ter o seguinte teor: Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) ações comuns ou ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma. § 1.º — As ações podem ser nominativas ou ao portador, a critério do acionista, que solicitará por escrito a conversão de seus títulos de uma forma em outra, correndo por sua conta as despesas de conversão. § 2.º — As ações são indivisíveis em relação à sociedade. Em caso de uma ação vir a pertencer a mais de uma pessoa, estas designarão uma dentre elas para representá-las perante a sociedade e as assembleias gerais. § 3.º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. § 4.º — As ações ou cautelares representativas de ações serão assinadas por dois Diretores executivos. § 5.º — As ações somente poderão ser negociadas depois de realizadas 30% (trinta por cento) de seu valor nominal. § 6.º — As ações revertirão a forma nominativa até o seu integral pagamento. § 7.º — A propriedade das ações presume-se pela ins-

crição do nome do acionista no "Livro de Registro de Ações Nominativas". E esta a proposta que a Diretoria tem o prazer de submeter à apreciação dos senhores acionistas, colocando-se ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos. — São Paulo, 21 de setembro de 1964. — (a.a.) Carlos Pereira de Almeida, Diretor Superintendente — José Severo Pereira de Almeida, Diretor Administrativo — Roberto de Almeida Veiga, Diretor Comercial — Elza Levato de Almeida — Heloisa Rebouças de Almeida e Zenaide Ferreira de Oliveira Veiga, Diretores Adjuntos. "Parecer do Conselho Fiscal" — Senhores Acionistas: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Textil Paulista S.A., tendo estudado detidamente a proposta da diretoria concernente ao aumento do capital social de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), a ser efetuado parte mediante subscrição em dinheiro, no montante de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) e parte pela correção monetária dos bens do ativo imobilizado, no montante de Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), são da opinião que esta proposta de aumento do capital social no total de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros), a ser representado pela emissão de 90.000 (noventa mil) ações, comuns ou ordinárias, nominativas ou ao portador, de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, está em perfeita consonância com as disposições da Lei n. 4.357 de 16.7.1964, e consulta aos interesses sociais, em todos os

seus aspectos, merecendo portanto a aprovação dos senhores acionistas, inclusive no tocante à forma e distribuição das novas ações. São Paulo, 24 de setembro de 1964. (a.a.) Alexandre Thiollier, Gilberto Oppenheim e Decio de Abreu Gouveia". Terminada a leitura desses documentos, o Sr. Presidente submeteu-os à discussão, e como ninguém se houvesse manifestado, foram a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal objeto de votação, tendo sido unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Com a palavra o acionista Decio de Abreu Gouveia pelo mesmo foi dito que estando presente a totalidade do capital social, não se fazia mister a fixação do prazo a que alude o artigo 111 do Decreto lei 2627 de 26 de setembro de 1940, evitando-se dessa forma a suspensão dos trabalhos para fins de exercício do direito de preferência, quanto à parcela do aumento do capital a ser realizado em dinheiro. Falando então cada acionista por sua vez, pelos mesmos foi dito que abriam mão expressamente do aludido direito de preferência. O Sr. Presidente determinou então a abertura da lista de subscrição, tendo sido a parte do aumento em dinheiro totalmente subscrita, realizando-se no ato os 30% propostos mediante a utilização de créditos em conta corrente nas proporções constantes da aludida lista de subscrição que passa a fazer parte integrante desta ata. Novamente com a palavra, disse o Sr. Presidente que não se tornava necessário o depósito de qualquer importância em estabelecimento bancário, por ter sido o aumento realizado com valores que

os senhores acionistas já possuíam na sociedade, notadamente os créditos em conta corrente. Ainda com a palavra, disse o Sr. Presidente estar o capital social aumentado para Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), e que a vista da aprovação dada pelos senhores acionistas à Proposta da Diretoria, ficava definitivamente incorporada aos estatutos sociais da Textil Paulista S.A., a nova redação do art. 5.º da referida proposta. Esclareceu ainda o Sr. Presidente que o imposto do selo a ser recolhido recairá apenas sobre o aumento do capital em dinheiro, face à expressa isenção constante do § 13.º do artigo 3.º da lei n. 4.357, de 16.7.64. Passando-se ao segundo item da ordem do dia, deu o Senhor Presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se houvesse manifestado, foi a reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. — São Paulo, 9 de outubro de 1964. — (aa) Carlos Pereira de Almeida, Presidente — José Severo Pereira de Almeida, Secretário — Carlos Pereira de Almeida — José Severo Pereira de Almeida — Decio de Abreu Gouveia — Hugo de Abreu Gouveia — Ennia Gouveia da Costa Branco — Guilherme Pereira de Almeida Junior — Roberto de Almeida Veiga — Zenaide Ferreira de Oliveira Veiga — Heloisa Rebouças de Almeida — Elza Levato de Almeida — Gilberto Oppenheim.

Confere com o original.
Carlos Pereira de Almeida
Presidente

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

TEXTIL PAULISTA S. A.

Boletim de Subscrição do aumento do capital social da "Textil Paulista S. A.", de Cr\$ 60.000.000,00 para Cr\$ 150.000.000,00, dividido em 15.000 ações ordinárias ou comuns, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, com a utilização de créditos em conta corrente, seus acionistas realizada no dia 9 de outubro de 1964.

NOME E QUALIFICAÇÃO	Ações Subscritas	Valor Cr\$	30% no ato	A integralizar
CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, industrial, Rua Augusta, 1819 — apto. 181 — Capital	4.926	4.926.000,00	1.477.600,00	3.448.200,00
JOSE SEVEPO PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, industrial, Rua Dr. Costa Junior, 543 — Capital	4.926	4.926.000,00	1.477.600,00	3.448.200,00
GUILHERME PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, casado, comerciante, Rua Novo Horizonte, 145 — Capital	1.374	1.374.000,00	412.200,00	961.800,00
ROBERTO DE ALMEIDA VEIGA, brasileiro, casado, industrial, Rua C. 30 — V. Nova Conceição — Capital	3.373	3.373.000,00	1.011.900,00	2.361.100,00
ZENAIDE FERREIRA DE OLIVEIRA VEIGA, brasileira, casada, de prendas domésticas, Rua C. 30 — V. Nova Conceição — Capital	15	15.000,00	4.500,00	10.500,00
HELOISA REBOUCAS DE ALMEIDA, brasileira, casada, de prendas domésticas, Rua Dr. Costa Junior, 543 — Capital	15	15.000,00	4.500,00	10.500,00
ELZA LEVATO DE ALMEIDA, brasileira, casada, de prendas domésticas, Rua Augusta, 1819 — apto. 181 — Capital	15	15.000,00	4.500,00	10.500,00
GILBERTO OPPENHEIM, brasileiro, casado, comerciante, Rua Libero Badaró, 101 — 3.º — Capital	256	356.000,00	106.800,00	249.200,00

Confere com o original.

São Paulo, 9 de outubro de 1964.

Carlos Pereira de Almeida
Presidente

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certidão

CERTIFICO que "TEXTIL PAULISTA S. A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta repartição sob n. 269.771, por despacho da Junta Comercial em sessão de 24 de novembro de 1964, a ata da assembleia geral extraordinária realizada em 9 de outubro de 1964, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24 de novembro de 1964. Eu, Luzia Lavecchia, escriturária-assistente de administração a escrever, conferi e assino: (a) Luzia Lavecchia. E eu, Maria Julieta Geraldo, chefe da seção de Certidões, a subscrição: (a) Maria Julieta Geraldo. Visto: Perceval Leite Brito, Secretário: (a) José Carlos Madia de Souza. (43.114 — Cr\$ 59.160,00)

INSTITUTO ORTOPÉDICO E CLÍNICA DE FRATURAS DR. GODOY MOREIRA S. A.
(Em Liquidação)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 1963

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de 1963, às 15 horas, à Rua dos Ingleses, n. 446, nesta cidade de São Paulo, reuniram-se os acionistas do Instituto Ortopédico e Clínica de Fraturas Dr. Godoy Moreira S. A. (em liquidação), em Assembleia Geral Extraordinária, obedecendo a convocação publicada nos dias 3, 4 e 5 de setembro do corrente ano no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo e no jornal "Diário do Comércio e Indústria". — Verificação do comparecimento de número legal, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença dos Acionistas", que acuzou estarem presentes acionistas representando o total do Capital Social e ainda constatado que

o depósito a que se refere o artigo 91 do Decreto Lei n. 2.627 foi obedecido, assumiu a presidência por aclamação dos presentes o Dr. Francisco Elias de Godoy Moreira, um dos liquidantes da Sociedade, que convidou a mim, Paulo de Godoy Moreira, para secretário da mesa. — Iniciados os trabalhos o Sr. Presidente determinou que fosse lido o edital de convocação, após o que declarou que se achava em discussão o primeiro item da ordem do dia: — "Relatório do Liquidante e Balanço do Estado de Liquidação da Sociedade". — Em seguida pediu que se procedesse a leitura do relatório e Balanço do Estado de Liquidação da Sociedade. — Finda a leitura o Sr. Presidente prestou aos presentes alguns esclarecimentos sobre a matéria. — Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, encerrou-se a discussão do assunto, passando-se a votação, com abstenção dos legalmente impedidos. — Finda esta, verificou-se terem os mencionados documentos sido aprovados por unanimidade. A seguir, colocou em discussão o segundo item da ordem do dia: — "Prestação de Contas dos Atos e Operações praticados no semestre". — O Sr. Presidente como liquidante, esclareceu aos presentes que a liquidação da Sociedade processava-se normalmente. A seguir, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Pediu a palavra o acionista Dr. Hermínio Lunardelli, que solicitou que fossem aprovadas as contas e todos os atos praticados pelos liquidantes, no semestre anterior. Submetida esta proposta a votação verificou-se ter sido a mesma aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para que fosse lavrada a respectiva Ata. Reaberta a sessão foi tendo sido aprovada, pelo que vai assinada

pelo Sr. Presidente, por mim, Secretário, e demais acionistas presentes. — Determinou, ainda, o Sr. Presidente que desta Ata fossem tiradas as cópias necessárias ao cumprimento das disposições legais.

São Paulo, 28 de outubro de 1963.

(aa) F. E. Godoy Moreira
Presidente
Dr. Paulo de Godoy Moreira
Secretário
Dr. Marcio de Souza Meirelles
Dr. Roberto de Godoy Moreira
Dr. Hermínio Lunardelli
Dr. Paulo Mibielli de Carvalho
Sr. Sergio Lunardelli
Sr. Nicolau Lunardelli
Dr. Santo Lunardelli
A presente é copia fiel.
São Paulo, 28 de outubro de 1963
(a) Dr. F. E. Godoy Moreira
(a) Dr. Paulo de Godoy Moreira

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certidão

CERTIFICO que "INSTITUTO ORTOPÉDICO E CLÍNICA DE FRATURAS DR. GODOY MOREIRA S. A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta repartição sob n. 269.721, por despacho da Junta Comercial em sessão de 24 de novembro de 1964, a ata da assembleia geral extraordinária realizada em 28 de outubro de 1963, do que dou fé. — Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24 de novembro de 1964. — Eu, Cleide Cwejgorn, escriturária assistente de administração a escrever, conferi e assino: (a) Cleide Cwejgorn. E eu, Maria Julieta Geraldo, chefe da seção de Certidões a subscrição: (a) Maria Julieta Geraldo. Visto: P. Perceval Leite Brito — Secretário: (a) José Carlos Madia de Souza. (43.432 — Cr\$ 16.200,00)